



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
Centro de Processamento de Licitações e Contratos

ATA

Nº do Processo: 015.00313890/2023-43

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

Assunto: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE CAQUI E GOIABA 2024

2ª ATA DE REGULARIZAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE CAQUI E GOIABA

No dia 15 do mês de fevereiro de 2024, foi finalizada a análise dos documentos de habilitação das cooperativas e associações, constantes da **Tabela 1**, enviados na sessão pública referente à Chamada Pública nº 12/CP/2023, Processo SEI Nº 015.00313890/2023-43, para aquisição de alimentos in natura, limão e tangerina, conforme Lotes e quantitativos constantes na **Tabela 2**. Esta aquisição será efetuada diretamente dos grupos formais da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, conforme art. 14, § 1º, da lei n.º 11.947/2009 e resoluções FNDE relativas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Tabela 1 – Relação de Cooperativas e Associações participantes

Nº	Nome da Cooperativa ou Associação	CNPJ
1	Cooperativa Mista Agropecuária de Capão Bonito	11.740.663/0001-69
2	Associação Agricultura Familiar de Jarinu (AAFJ)	33.266.124/0001-72
3	Associação dos Produtores de Potirendaba e Região (APP)	44.441.735/0001-26

Tabela 2 – Objeto de Aquisição

Lote 1

Item	Produto	Unidade de Medida	Quantidade	Preço de Aquisição (R\$)
				Unitário
01	Caqui Rama Forte	Unidade	3.744.426,00	R\$ 1,18
02	Goiaba Vermelha	Unidade	1.872.213,00	R\$ 1,18

Lote 2				
Item	Produto	Unidade de Medida	Quantidade	Preço de Aquisição (R\$)
				Unitário
01	Caqui Rama Forte	Unidade	7.247.232,00	R\$ 1,17
02	Goiaba Vermelha	Unidade	3.707.160,00	R\$ 1,18

Após a publicação da Ata da Sessão Pública em Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, em conformidade com item 6.7 do Edital, foi concedido o prazo 03 (três) dias úteis para que as cooperativas e associações providenciassem a regularização dos documentos de habilitação e respectivos projetos de venda, saneando divergências para fins de conclusão do julgamento da habilitação.

Ocorre que, em observância ao artigo 92, da Lei nº 10.177/98, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual, a contagem dos prazos é realizada excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento do prazo.

“Artigo 92. Quando a norma não dispuser de forma diversa, os prazos serão computados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.”

Sendo assim, realizando-se a correta contagem dos prazos, na publicação da ata de regularização dos documentos de habilitação, a data de término do envio dos documentos corrigidos encerrou em 27/02/2024.

Com o objetivo de facilitar a compreensão do relatório e organizar a análise relativa dos documentos de habilitação, segue na sequência a Tabela 3 com os atendimentos referentes às pendências do Envelope 01.

Nº	Grupo Formal	CNPJ	PENDÊNCIAS	ATENDIMENTO	PARECER
01	Cooperativa Mista Agropecuária de Capão Bonito	11.740.663/0001-69	Sem pendências	-	Habilitado
02	Associação Agricultura Familiar de Jarinu (AAFJ)	33.266.124/0001-72	5.2.4.6 - Apresentar declaração, constante no anexo IV.6, com percentual de agricultores oriundos de assentamentos de reforma agrária, de comunidades tradicionais indígenas e de comunidades quilombolas em consonância com a composição societária assinalada no extrato DAP/CAF	Sim	Habilitado
03	Associação dos Produtores de Potirendaba e Região (APP)	44.441.735/0001-26	5.2.4.6 - Apresentar declaração, constante no anexo IV.6, com percentual de agricultores oriundos de assentamentos de reforma agrária, de comunidades tradicionais indígenas e de comunidades quilombolas, que está ausente.	Sim	Habilitado

Cabe aqui destacar novamente o Item 6.7 do Edital:

“Caso sejam verificadas irregularidades na documentação da habilitação ou do projeto de venda, a CCP notificará a organização para realização de sua regularização no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, que poderá ser prorrogado,

justificadamente, por mais 3 (três) dias úteis, de acordo com o § 4º do art. 36 da Resolução FNDE nº 06/2020, conforme análise da Comissão de Chamada Pública. (CCP). O pedido de prorrogação deverá ser encaminhado à CCP dentro do prazo inicial concedido para regularização."

Tendo em vista o disposto pela Consultoria Jurídica da Pasta no Parecer CJ/SE nº 436/2023, incluído no documento **0023205455**, no qual o item 15 delibera que "a entidade proponente não poderá ser admitida no procedimento, diante da ausência de documentação própria e das indiscutíveis irregularidades na documentação oferecida a exame da Administração Pública. (grifo nosso)

Em resumo, no que se refere aos apontamentos quanto ao conteúdo do Envelope 01, esta Comissão declara que as Associações e Cooperativas citadas na Tabela 2, estão HABILITADAS neste processo de chamada pública, no que se refere aos documentos de habilitação.

Com relação à análise dos Projetos de Venda e classificação das cooperativas e associações, seguem na sequência as análises e apontamentos do Departamento de Alimentação Escolar.

"Tendo em vista a 1ª Ata da Sessão da Comissão, sob documento nº **0019982696**, cujo extrato foi publicado em 22/02/2024 no Diário Oficial do Estado de São Paulo, sob documento nº **0021344555**, oportunizando os grupos formais a regularizarem as documentações constantes nos envelopes 01 e 02, nos termos do subitem 6.7 do edital. Passado o prazo, analisou-se as documentações apresentadas referente ao **envelope 02 – Projeto de Venda:**

- **Associação da Agricultura Familiar de Jarinu:** De acordo com a 1ª Ata da Comissão a associação apresentou projeto de venda, contendo 31 (trinta e um) agricultores familiares dos quais, 03 (três) deles estavam com dados divergentes da CAF Jurídica da Associação. A associação apresentou novo projeto de venda, sob documento nº 0022129414, e encontra-se em conformidade.
- Os projetos de venda dos demais proponentes: **Associação dos Produtores de Potirendaba e Região e a Cooperativa Mista Agropecuária de Capão Bonito – COMCAB** permanecem em conformidade."

Diante do exposto, após análise dos documentos de habilitação (envelope

01) e Projeto de Venda (envelope 02), informamos aos envolvidos neste processo licitatório que esta ATA foi elaborada em observância aos procedimentos da Chamada Pública, conforme Item 4 do Edital, e sobretudo, apresentando a relação dos proponentes classificados, com base nos critérios estabelecidos pelo Item 6 das normas editalícias.

Sendo assim, finalizada a etapa de habilitação, encaminhamos os autos ao Departamento de Alimentação Escolar para providências quanto ao procedimento de visita técnica, para inspeção das instalações dos proponentes habilitados nesta etapa, conforme prevê o subitem 4.4 do edital e 3.5 do termo de referência.

São Paulo, na data da assinatura digital.



Documento assinado eletronicamente por **Breno Aranha Gillopes, Assessor Técnico III**, em 26/03/2024, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabiola Santos Gouvea, Assessor Técnico V**, em 26/03/2024, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosa Angelica Andrade Lima, Assessor Técnico IV**, em 26/03/2024, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cacilda Mendes Pereira Julio, Assessor Técnico III**, em 26/03/2024, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0023205669** e o código CRC **2FD3DD17**.